

Supremo deve julgar intervenções em estados

Dos 124 pedidos que já estão no STF, 98 são contra São Paulo, que lidera a lista de descumprimento de dívidas judiciais

por Mariângela Gallucci
de Brasília

Cerca de mil pedidos de intervenção no Estado de São Paulo podem chegar ao Supremo Tribunal Federal (STF) até o final do ano, de acordo com o subprocurador-geral do estado, José Roberto de Moraes. As requisições são justificadas porque o governo paulista não tem cumprido as decisões do Tribunal de Justiça do estado para pagar seus débitos judiciais, os chamados precatórios, argumentando falta de verba. Do cálculo judicial de R\$ 9 bilhões, o governo reconhece dever apenas R\$ 5 bilhões.

A votação dos pedidos pelo plenário do tribunal deve começar em quinze dias, mas vale uma advertência: atualmente, já há 124 pedidos de intervenção em diversos estados tramitando no STF. Os pedidos,

portanto, podem estar se banalizando, pois não se tem conhecimento de intervenções efetivamente decretadas em estados por calotes.

Em cumprimento ao regimento interno do STF, o presidente do tribunal, Sepúlveda Pertence, tentou negociar com o governador de São Paulo, Mário Covas, antes de incluir os primeiros dos 98 pedidos já registrados desde 1991 na pauta de julgamentos. Covas esteve no STF e disse que não tem dinheiro para pagar os débitos.

O governador costuma dizer que as dívidas não são exclusivas de seu governo, e até seus adversários reconhecem a responsabilidade dos ex-governadores Orestes Quércia e Luiz Antonio Fleury Filho. Entretanto, o advogado José Mário Pimentel de Assis Moura, diz que os "calotes começaram com o gover-

nador Montoro (Franco Montoro) e seu secretário de Planejamento na época, o Serra (José Serra)". Mas também não são exclusivas de São Paulo. O Paraná tem cinco pedidos de intervenção por conta delas, o Ceará, três, e até o Distrito Federal, mais três. Os governadores vivem com dor de cabeça por causa desses pedidos. Mas nunca acontece nada na prática.

Especialistas calculam que a lista de credores do governo paulista – o recordista em pedidos de intervenção – alcance 30 mil nomes. Diante de tamanha demanda, Moura e outros advogados resolveram, em 1987, "durante o governo Montoro", criar a Associação Brasileira dos Advogados Credores da Administração Pública, entidade com sede em São Paulo e cerca de trezentos associados espalhados pelo País. "Costu-

mo dizer que é uma associação autofágica, que quer se destruir. Quando os governos pagarem suas dívidas, ela perde sua razão de existir."

Para Moura, "os ministros do STF não têm outro caminho senão decretar a intervenção em São Paulo". Atualmente, esperam julgamento pelo tribunal 98 pedidos contra o governo paulista. Desses, 72 deram entrada neste ano, 18 em 1995 e 8 em 1991. Em valor, 70% da dívida de São Paulo refere-se a desapropriações, de acordo com o subprocurador paulista, José Roberto de Moraes. "Mas, em número, há mais créditos de servidores públicos".

Parecer da Procuradoria-Geral da República aconselha os ministros do STF a atender a pedido de intervenção em São Paulo baseado em débito de natureza alimentar. Consultado por este jornal, um ministro do STF admitiu que o tribunal poderá decretar a intervenção no Estado de São Paulo. Se isso ocorrer, explica o ministro, o STF comunica sua decisão ao presidente da República, que nomeará um interventor.

Com isso, o governador Mário Covas teria de deixar o cargo até que a dívida fosse paga, o que, sob uma outra ótica, a política, é praticamente impossível. De acordo com o parágrafo 4º do artigo 36 da Constituição Federal, "cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão".

O subprocurador-geral do estado confirma que o governo reconhece R\$ 5 bilhões em dívidas judiciais. "O Estado está tentando renegociar prazos para pagar os credores", diz. Sobre os outros R\$ 4 bilhões, Moraes afirma que não são reconhecidos pelo governo paulista. "Esse cálculo é do Tribunal de Justiça, que está desrespeitando a coisa julgada", acusa. Segundo o subprocurador, decisões de instância inferior haviam estipulado um valor e, na atualização, o TJ tem multiplicado o montante por 2,81 em

Pedidos de intervenção que aguardam julgamento pelo STF

(Saiba quais os estados que correm risco de intervenção)

Região Nordeste

- Maranhão.....1
- Ceará.....3
- Piauí.....1
- Alagoas.....2

Região Centro-Oeste

- Goiás.....2
- Mato Grosso.....2
- Mato Grosso do Sul.....1
- Distrito Federal.....3

Região Sudeste

- Minas Gerais.....1
- São Paulo.....98
- Rio de Janeiro.....2

Região Sul

- Paraná.....5
- Santa Catarina.....2
- Rio Grande do Sul.....1

Total.....124

Fonte: Departamento de Informática do STF

média. "Isso fere a coisa julgada", frisa o subprocurador.

De acordo com o presidente da associação dos advogados dos credores, "a desobediência do estado" se estende a decisões sobre intervenção estadual pelo Tribunal de Justiça. O TJ paulista, segundo Moura, julgou noventa processos e decretou intervenção estadual em oitenta municípios. "O governo não tem nem recebido os ofícios da Justiça, tem elegido o que ele acha que deve cumprir", acusa.

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Hoje, o relator da reforma do Judiciário, deputado federal Jairo Carneiro (PFL-BA), deverá apresentar o seu substitutivo. No pagamento de precatórios, o texto provisório indicava que "os débitos de natureza alimentícia, decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado, serão pagos em até trinta dias mediante intimação judicial".

A seguir, o texto estabelece que "o

orçamento do Poder Executivo consignará dotação suficiente ao pagamento dos precatórios, atualizados até 1º de julho" de acordo com os valores fornecidos por tribunal competente.

"Os valores devidos, atualizados até a data do pagamento, serão pagos até 30 de setembro do exercício seguinte ao da apresentação do precatório, devendo o presidente do tribunal competente, em caso de omissão no orçamento, insuficiência de recursos ou preterição ao direito de precedência, requisitar ou determinar sequestro de verba de qualquer dotação da entidade executada, suficiente à satisfação do débito", diz o texto provisório.

No capítulo das disposições transitórias, o texto provisório diz que as dívidas emitidas até 31 de dezembro do ano passado poderão ser liquidadas em três exercícios orçamentários consecutivos, a partir de 1997, e por meio de pedido do credor, respeitando-se a ordem cronológica, em títulos ou certificados da dívida pública. Esses títulos poderiam ser usados no Programa de Desestatização do governo federal e em pagamento de dívidas com entidades de direito público.